

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 44/1998 de 5 de Março

Considerando que a acessibilidade à informação constitui um pilar fundamental de desenvolvimento social e económico;

Considerando que as condicionantes geográficas dos Açores exigem uma redobrada atenção à implementação da Sociedade da Informação;

Considerando, ainda, a necessidade de responder eficazmente às iniciativas comunitárias e nacionais neste domínio, adaptando à Região os programas existentes;

Considerando, por último, a necessidade da Administração Regional desempenhar um papel activo e exemplificador no âmbito da informação dos seus serviços, aproximando-se do cidadão.

Assim;

Nos termos da alínea o) do artigo 56.º Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea g) do nº1 do artigo 227º do artigo da Constituição, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 - Criar um grupo de trabalho para o desenvolvimento da Sociedade da Informação nos Açores, com vista a:

- a) Promover um debate regional sobre a Sociedade de Informação nos Açores;
- b) Propor medidas legislativas e outras necessárias à concretização da Sociedade de Informação nos Açores;
- c) Adequar os Programas Comunitários e Nacionais à Região;
- d) Assegurar a representação regional nas instâncias europeias e nacionais relativas à Sociedade da Informação.

2 - O grupo de trabalho terá a seguinte constituição.

- a) Um representante da Presidência do Governo Regional, que será o coordenador do grupo de trabalho, nomeado pelo Presidente do Governo Regional;
- b) Um representante de cada Secretário Regional;
- c) Três peritos nomeados pelo Presidente do Governo Regional.

3 - O apoio técnico, administrativo e logístico ao grupo de trabalho será prestado pelo Gabinete Técnico e pela Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional .

4- O grupo de trabalho reúne, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que o coordenador o convoque;

5 - O grupo de trabalho propõe ao Presidente do Governo Regional as medidas adequadas aos objectivos prosseguidos, competindo-lhe apresentar relatórios trimestrais de actividades .

Aprovada em Conselho do Governo, Horta, 16 de Fevereiro de 1998. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.